



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>, preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

Maceió (AL), 14 de junho de 2016.

**Neli Lima Pereira**  
***Pregoeira***



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – CASAL –02/09/2016– 09:00 horas (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DA CIDADE DE PINDOBA, LOCALIZADA NA UNIDADE DE NEGOCIO SERRANA.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE /ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP .....CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas, ..... de ..... de 2016.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DA CIDADE DE PINDOBA, LOCALIZADA NA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DA CIDADE DE PINDOBA, LOCALIZADA NA UNIDADE DE NEGÓCIO SERRANA.**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**PREÂMBULO**

**A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 013/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do Processo Administrativo nº 5538/2015 – CASAL, anexos protocolos nº 5.325/2015 e nº 10.648/2015 Ofício nº 003/GP/CMP/2015 de 24/04/2015, da Câmara Municipal de Pindoba, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 02/09/2016 às 09:00 horas** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016** do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação e melhorias no sistema de captação de água da cidade de Pindoba - Alagoas, localizada na Unidade de Negócio Serrana, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através da construção de uma barragem e reformas na casa de bombas existente, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

Este edital é exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempresa individual (MEI), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**1.0. - DO OBJETO**

**1.1.** Execução dos serviços de ampliação e melhorias no sistema de captação de água da cidade de Pindoba - Alagoas, localizada na Unidade de Negócio Serrana, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através da construção de uma barragem e reformas na casa de bombas existente, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**1.2.** Este edital é exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempresa individual (MEI), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**1.3.** As plantas com detalhamento da barragem e de sua localização encontram-se à disposição dos licitantes interessados para consulta, na sala da CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió -AL, no horário de 07:30 – 11:00 e de 13:30 – 17:00 horas.

**1.4.** O valor de referência para esta licitação é de R\$ 70.740,50 (setenta mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária ..... 11.104 – Unidade de Negócio Serrana  
Grupo de Despesa ..... 600.000 – Abastecimento Água/Esgoto Sanitário  
Rubrica ..... 616.612 – Ampliação e Melhoria de Sistemas

**3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico  
ANEXO II – Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro;  
ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação  
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**4.0 - DA GARANTIA**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**4.2.** A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

**4.3.** A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

**5.0 - DA VISITA TÉCNICA**

**5.1.** Deverá ser realizada visita técnica pelos licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita.

**5.2.** O agendamento da visita técnica será realizado através do telefone: (82) 8883.7708/(82) 9989.1155, com o empregado da CASAL Tiago Diógenes S. Silva, e-mail: tiago.santos@casal.al.gov.br.

**5.3.** A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da CASAL que acompanhará a licitante na visita técnica.

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Só poderão participar desta licitação empresas que comprovem a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**6.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 8.4 – da habilitação.

**6.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**6.4.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 6.5.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 6.6.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 6.7.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 7.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- 7.3.** Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial ou
  - b) Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
  - c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ( art. 4º, inciso vii, da lei nº 10.520, de 17/07/2002). no caso das me e epp, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.
- 7.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “documentação de habilitação” e “proposta de preços”.
- 7.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 7.6.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 7.7.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.8.** A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela presidente da cpl/casal quando da abertura da sessão pública.
- 7.9.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento.

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº. ....e cpf sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade pregão presencial nº 09/2016 - casal da companhia de saneamento de alagoas - casal, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. ( o credenciamento deve vir acompanhado da cópia do contrato social autenticada).

local e data

Diretor ou representante legal



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

- 8.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.
- 8.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 8.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 8.3.1.** Do envelope de proposta de preços (**ENVELOPE "A"**);
- 8.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (**ENVELOPE "B"**).
- 8.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 8.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 8.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

**9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

**9.1. Apresentação dos Envelopes**

- 9.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

- 9.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016 – CASAL.**  
**DIA 02/09/2016 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO LOCAL).**

**OBJETO:** Execução dos serviços de ampliação e melhorias no sistema de captação de água da cidade de Pindoba - Alagoas, localizada na Unidade de Negócio Serrana, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através da construção de uma barragem e reformas na casa de bombas existente, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.  
Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

- 9.1.2.2. ENVELOPE "B" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016 – CASAL.**  
**DIA 02/09/2016 ÀS 09:00 HS (Horário local).**

**OBJETO:** Execução dos serviços de ampliação e melhorias no sistema de captação de água da cidade de Pindoba - Alagoas, localizada na Unidade de Negócio Serrana, da Companhia de Saneamento de

PP\_10\_2016\_MELHORIAS CAPTAÇÃO PINDOBA



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Alagoas – CASAL, através da construção de uma barragem e reformas na casa de bombas existente, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

Identificação da licitante:(razão social, fone, fax, e-mail).

**9.2. Da apresentação da proposta de preços**

**9.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste edital, com o cronograma físico financeiro, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**9.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital;

**9.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**9.2.1.3.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa.

**9.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

**9.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**9.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**9.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

**9.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**9.2.1.9.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo III deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**9.2.2.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**9.2.3.** A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características dos serviços executados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

**9.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**9.2.5.** Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**9.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**9.3. Do julgamento e da classificação das propostas de preços**

**9.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**9.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**9.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**9.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **9.3.1.** ou **9.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**9.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**9.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**9.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**9.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**9.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **9.3.4.1.**

**9.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**9.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**9.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

**9.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**9.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**8.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**9.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**9.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.3.16.** Dos casos de empates:

**9.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**9.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **9.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **9.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**9.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**9.3.16.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **9.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**9.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**9.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei nº 8.666/1993).

**10.0 - DA HABILITAÇÃO**

**10.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**10.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;

**10.4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, que deverão executar suas atividades num total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- b) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de 01 (um) veículo e de 02 (duas) motos para execução dos serviços ora licitados.
- c) O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- d) O(s) atestado(s) acima referido(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva CAT;
- e) *Certidão de Registro* da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com validade na data da realização do certame (Art. 69 da Lei nº 5.194/1966 e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/1979 – CONFEA).

**10.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
  - a.1. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
  - a.2. As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**
  - a.3. Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.

**c)** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor de Referência do objeto licitado.

c.1. Capital Social – comprovado através do Contrato Social;

c.2. Patrimônio Líquido Mínimo – comprovado através de Balanço Patrimonial.

**10.4.1.4. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

f) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**10.4.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**10.4.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**10.4.4.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**10.4.5.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**10.4.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**11.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**11.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**11.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

**12.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**12.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**13.0 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**13.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**13.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**14.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**14.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**14.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**14.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**14.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**14.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

**15.0 - DA EXECUÇÃO**

**15.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**16.0 - DO PAGAMENTO**

**16.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

**16.2.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**16.3.** A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**16.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste Contrato.

**16.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**16.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**16.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**16.8.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**16.9.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **16.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**17.- 0 DO PRAZO E DO REAJUSTE**

**17.1.** O prazo da execução dos serviços e da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**17.2.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

**17.3.** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL.

**19.5.** O endereço eletrônico para consultas e informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, é [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br), e os contatos por telefone é através dos números: (82) 3315-3091 e 3315-3094.

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 19.8.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 19.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 19.10.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 19.11.** Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 19.12.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que por ventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.
- 19.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993).
- 19.14.** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decidida pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Maceió /Al., 07 de junho de 2016.

***Neli Lima Pereira***  
***Pregoeira***

***Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti***  
***Vice Presidente de Gestão Operacional***





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016– CASAL**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE  
PINDOBA**

**MACEIÓ – 2016**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	19
2.	OBJETIVO	20
3.	JUSTIFICATIVA	20
4.	SISTEMA EXISTENTE	20
5.	SISTEMA PROPOSTO	21
6.	PARÂMETROS DO PROJETO	22
7.	PROPOSTA TÉCNICA	22
8.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	23
9.	OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES	24
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
12.	DA FISCALIZAÇÃO	26
13.	DA CONTRATAÇÃO	27
14.	REQUISITOS LEGAIS	27
15.	GESTOR DO CONTRATO	27
16.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	27
17.	ACRESCIMO	27
18.	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	27
19.	ESTIMATIVA DE CUSTOS	28
20.	FORMA DE PAGAMENTO	28
21.	PRAZO DE EXECUÇÃO	28
22.	VISITA TÉCNICA	28
23.	CASOS OMISSOS	28
24.	PENALIDADES	29
25.	GARANTIA	29
26.	RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO	29

ANEXO

- d) PLANTA COM DETALHAMENTO DA BARRAGEM
- e) PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA BARRAGEM
- f) PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **1. INTRODUÇÃO**

### **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA**

#### **LOCALIZAÇÃO E ACESSO**

O município de Pindoba está localizado na região centro-norte do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com o município de Viçosa, a sul com Maribondo, a leste com Atalaia e a oeste com Mar Vermelho. A área municipal ocupa 83,21 km<sup>2</sup> (0,30% de AL), inserida na mesorregião do Leste Alagoano e na microrregião Serrana dos Quilombos, predominantemente na Folha União dos Palmares (SC.24-X-D-III) e, parcialmente, na Folha São Miguel dos Campos (SC.24-X-D-VI), ambas na escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE, em 1978 e 1989. A sede do município tem uma altitude aproximada de 310 m e coordenadas geográficas de 9°28'31,0" de latitude sul e 36°17'24,0" de longitude oeste. O acesso a partir de Maceió é feito através da rodovia pavimentada BR-316 e AL-445, com percurso total em torno de 87 km.

#### **1.1.1. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

O município foi criado em 1957, desmembrado de Viçosa. Segundo o censo 2000 do IBGE, a população total residente é de 2.926 habitantes, dos quais 1.492 do sexo masculino (51,00%) e 1.434 do sexo feminino (49,00%). São 1.330 os habitantes da zona urbana (45,50%) e 1.596 os da zona rural (54,50%). A densidade demográfica é de 35,20 hab/km<sup>2</sup>. A rede pública de saúde não dispõe de hospital, possuindo apenas 01 Unidade Ambulatorial, e 01 Centro de Saúde. Não há consultórios médicos registrados no município. Na área educacional, são 01 escola de ensino pré-escolar, com 94 alunos matriculados e 20 escolas de ensino fundamental, com 804 alunos matriculados. No município, existem 1.133 habitantes alfabetizados com idades acima de 10 anos (38,70% da população). Existem 2.173 eleitores cadastrados no município (74,30% da população). Existem no município 689 domicílios particulares permanentes, dos quais 358 (51,90%) possuem banheiro ou sanitário e destes, nenhum possui banheiro e esgotamento sanitário via rede geral. Cerca de 131 (19,00%) são abastecidos pela rede geral de água, enquanto que 396 (57,50%) são abastecidos por poço ou nascente e 162 utilizam outras formas de abastecimento (23,50%). Apenas 285 (41,40%) domicílios são atendidos pela coleta de lixo, evidenciando a existência de uma fonte de sérios problemas ambientais e de saúde pública para a população. Existe 01 agência dos Correios no município. Não há infraestrutura bancária disponível. O PIB de Pindoba foi de U\$ 25.629.706,00 e o PIB per capita foi de U\$ 1.427,00 em 1998. O FPM = R\$ 2.154.999,18, o ITR = R\$ 2.230,34 e o Fundef = 1.682.996,74 (Anuário Estatístico de Alagoas – 2001). O salário médio mensal é de R\$ 189,91 (73,04% do salário mínimo nacional). A principal atividade econômica do município é a agropecuária. Atualmente conta com 04 empresas com CNPJ, atuantes (1998), ocupando 01 pessoa (0,03% da população). Na área de pecuária, conta com os seguintes rebanhos (cabeças): Bovinos – 5.557; Suínos – 66; Equinos – 62; Asininos – 03; Muares – 26; Caprinos – 66; Ovinos – 81; aves – 650. A produção leiteira é de 252.000 litros.

Na área agrícola: Batata Doce – 10 ha (77 t); Cana-de-açúcar – 380 ha (18.240 t); Feijão – 25 ha (11 t); Mandioca – 25 ha (250 t) e Milho – 25 ha (15 t). No ranking de desenvolvimento, Pindoba está em 71º lugar no estado (71/101 municípios) e em 5.212º lugar no Brasil (5.212/5.561 municípios).

#### **1.1.2. ASPECTOS FISIográficos**

O relevo de Pindoba faz parte da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Esta unidade acompanha o litoral de todo o nordeste, apresenta altitude média de 50 a 100 metros. Compreende platôs de origem sedimentar, que apresentam grau de entalhamento variável, ora com vales estreitos e encostas abruptas, ora abertos com encostas suaves e fundos com amplas várzeas. De modo geral, os solos são profundos e de baixa fertilidade natural. O clima é do tipo Tropical Chuvoso com verão seco. O período chuvoso começa no outono tendo início em fevereiro e término em outubro. A precipitação média anual é de 1.634,2mm. A vegetação é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Subcaducifólia e cerrado/ floresta. Os solos dessa unidade geoambiental são representados pelos Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; pelos Podzólicos com Fregipan,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas.

**1.1.3. GEOLOGIA**

O município de Pindoba encontra-se geologicamente inserido na Província Borborema, representada pelos litótipos do Complexo Belém do São Francisco (MP3bf), ali constituído por leucoortognaisses tonalítico-granodioríticos migmatizados e enclaves de supracrustais e Granitóides Indiscriminados.

**1.1.4. RECURSOS HÍDRICOS**

▪ **Águas Superficiais:** O município de Pindoba está inserido na bacia hidrográfica do Rio Porongaba, que atravessa a porção central do município e banha a sua sede. Seus principais afluentes são: a oeste, os Riachos Água Fria, Sítio do Meio, e Pindobinha. A leste, o Rio Branco e os Riachos Baixa da Ferinha e do Ouro. O padrão de drenagem predominante é do tipo dendrítico. Todo esse sistema fluvial deságua no Oceano Atlântico.

▪ **Águas Subterrâneas:** A área do município em estudo está inserida no Domínio Hidrogeológico Fissural: Subdomínio Rochas Metamórficas: caracterizado por rochas do embasamento cristalino regionalmente representadas por granulitos do Grupo Girau do Ponciano e pelos complexos gnaíssico-migmatítico e migmatítico granítico (Arqueano), rochas vulcano-sedimentares, compostas por quartzitos, micaxistos, gnaissese metavulcânicas diversas do Grupo Macururé e ortognaisses (Proterozóico).

**2. OBJETIVO**

Realizar melhorias do sistema de captação do município de Pindoba através da construção de uma barragem e reforma na casa de bombas existente.

**3. JUSTIFICATIVA**

De acordo com a C.I. nº 194/2015 enviada existe atualmente uma necessidade de realizar ampliação e melhorias no sistema de captação do município de Pindoba. De acordo com as informações recebidas, em períodos de estiagem a barragem da localidade possui tendência de secagem, impossibilitando que seja atendida a demanda de produção de água para a população.

Considerando o início de operação da nova estação de tratamento do município, após o período de adequação em seu funcionamento, é de grande necessidade que melhorias, como a ampliação no barramento existente, sejam realizadas. Deste modo, será possível aumentar o armazenamento de água e conseqüentemente possibilitar a distribuição de água para o município, mesmo em períodos críticos de abastecimento, atendendo assim a demanda da população.

Tendo em vista atender à solicitação gerada e encaminhada para superintendência de engenharia, será elaborado projeto para implantação de uma barragem de concreto, bem como para realização de melhorias na casa de bombas existente.

Posteriormente serão relacionadas às etapas construtivas para a execução deste serviço.

**SISTEMA EXISTENTE**

Atualmente, o sistema de captação no Rio Pindobinha é realizado através de um pequeno barramento, na qual para melhor acúmulo de água foram colocados sacos de areia, como pode ser observado na Figura 1. Através de informações obtidas junto à unidade Serrana, a vazão atual de captação no Rio Pindobinha é de 16 m<sup>3</sup>/h e a vazão de chegada na ETA é de 14 m<sup>3</sup>/h.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**Figura 1 - Sistema atual de captação em Pindoba**

Na localidade, existe também casa de bombas, em formato circular, que abriga com uma bomba submersa (potência de 6 CV) na posição vertical. A casa de bombas, porém, trata-se de uma construção antiga e não encontra-se em estado satisfatório de conservação. Após a visita ao local, foi confirmado que a estrutura existente necessita dos reparos citados a seguir. O ponto que necessita de maior atenção é o telhado da mesma, formado de telhas onduladas de fibrocimento que já estão desgastadas e quebradas em algumas partes e necessitarão ser trocadas. Do mesmo modo, o madeiramento para o telhado também deverá ser substituído. Será necessário realizar a pintura interna e externa da mesma. O pequeno muro que serve de proteção para a tubulação que sai da casa de bombas para a estação de tratamento também está em condições ruins, deixando a tubulação à mostra e desprotegida em diversos pontos. No acesso à casa de bombas, não existe um guarda corpo ou corrimão. A porta de madeira existente já é antiga e está quebrada em alguns pontos. Existe também um quadro improvisado para a fiação elétrica que deverá ser substituído por um quadro apropriado.

#### **4. SISTEMA PROPOSTO**

Para atender as demandas, o presente trabalho propõe a implantação de uma barragem de acumulação na localidade. A mesma deverá ser executada em concreto ciclópico. A implantação desta estrutura possibilitará uma maior reserva de água evitando assim que ocorra a secagem nos períodos mais críticos.

Considerando a situação atual da casa de bombas existentes, também serão realizados alguns reparos na mesma, bem como melhorias na cobertura da mesma e pintura interna e externa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Estima-se que o sistema a ser implantado seja capaz de armazenar uma maior quantidade de água tornando-o satisfatório para a localidade e a população futura estimada.

### 5. PARÂMETROS DO PROJETO

População atual atendida	2956 hab.
Alcance do projeto	20 anos
Taxa de crescimento anual	2,00%
População futura (20 anos)	4392 hab.
Quota per capta	120 l/hab.dia
Coeficientes do dia de maior consumo	K1 = 1,2
Coeficiente da hora de maior consumo	K2 = 1,5
Coeficiente de rugosidade "C"	140
Consumo médio diário	6,10 l/s
Consumo máximo diário	7,32 l/s
Consumo máximo horário	10,98 l/s

### 6. PROPOSTA TÉCNICA

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços:

	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTD
1	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>		
1.1	Mobilização da Obra	%	5%
2	<b>BARRAGEM</b>		
2.1	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	52,50
2.2	Concreto Ciclópico	m <sup>3</sup>	108,81
2.3	Bota-fora de até 10km	m <sup>3</sup>	52,50
2.4	Formas de madeira compensada	m <sup>2</sup>	126,93
2.5	Descarga de fundo composta por tubulação de 2 metros em FoFo registro de gaveta	Unid	1,00
3	<b>MELHORIAS NA CASA DE BOMBAS</b>		
3.1	Pintura interna e externa, PVA látex, 2 demãos	m <sup>2</sup>	120,11
3.2	Alvenaria de meia vez de bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	4,00
3.3	Aplicação de emboço ou massa única. Preparo e aplicação manuais.	m <sup>2</sup>	9,60
3.4	Aquisição e instalação de corrimão de ferro ou alumínio, extensão de 8m	Unid.	1,00
3.5	Madeiramento para telhado, peça serrada para telha de fibrocimento.	m <sup>2</sup>	6,60
3.6	Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, e=6mm	m <sup>2</sup>	25,00
3.7	Cumeeira para telha de fibrocimento	Unid.	1,00
3.8	Fornecimento e instalação de caixa para quadro elétrico para até 14 disjuntores	Unid.	1,00
3.9	Fornecimento e assentamento de porta de madeira, 0,90 x 2,10m, completa, inclusive ferragens.	Unid.	1,00

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### 7.1. SERVIÇOS

#### 7.1.1. ESCAVAÇÕES

O serviço de escavação para a execução da fundação da barragem será executado mecanicamente em uma extensão de 26,00m, 2,60 m de largura e uma profundidade de 0,60 m. O volume de solo escavado para este serviço será de 40,56m<sup>3</sup>.

Será executada também a escavação do solo próximo às margens do rio, para permitir a regularização do mesmo para a execução da barragem. O volume a ser escavado é de 11,94m<sup>3</sup>.

#### 7.1.2. BLOCO DE FUNDAÇÃO

O bloco de fundação da barragem será executado em concreto ciclópico, com altura de 0,60m, largura de 2,60m e comprimento de 26,00m.

#### 7.1.3. BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO

A barragem será executada em concreto ciclópico, e será locada próxima a barragem improvisada de sacos de areia, como mostra a planta de localização da barragem em anexo. As dimensões da barragem serão as seguintes:

- Comprimento da barragem: 26m
- Largura da crista da barragem: 0,50m
- Largura da base da barragem: 2,00m
- Altura da barragem: 2,10m
- Largura do vertedouro: 0,80m
- Altura do vertedouro: 0,10m

#### 7.1.4. FORMAS DE MADEIRA

Será necessária a utilização de formas de madeira para concreto ciclópico acima do nível do solo. Serão utilizados 126,93m<sup>2</sup> de chapas de madeira compensada para formas de concreto.

#### 7.1.5. DESCARGA DE FUNDO

A descarga de fundo a ser implantada na barragem promove à garantia de manutenção do fluxo residual mínimo a jusante da barragem (em períodos em que pode não haver extravasamento pelo vertedouro) e permite também a retirada do sedimento depositado no fundo da barragem. A estrutura é composta por uma tubulação em ferro fundido com diâmetro de 200mm dotada de um registro de fechamento na face a jusante da barragem.

#### 7.1.6. EXECUÇÃO DE BOTA-FORA

Os resíduos gerados pelas escavações serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

#### 7.1.7. MELHORIAS NA CASA DE BOMBAS

Os serviços que serão executados na casa de bombas, para melhorar seu funcionamento são descritos a seguir.

O telhado da casa de bombas será reconstituído com telhas onduladas de fibrocimento, com espessura de 6mm, e madeiramento para apoio das mesmas.

Serão executados serviços de alvenaria de meia vez com blocos cerâmicos e aplicação de emboço (ou massa única) para a reforma do muro que serve de proteção para a tubulação que sai da casa de bombas para a estação de tratamento. Também no acesso à casa de bombas é importante a instalação de um guarda-corpo ou corrimão apropriado.

Deverá ser instalada uma porta de madeira, com caixa, em substituição à antiga, já desgastada. Deverá também ser instalado um quadro para proteger a parte elétrica.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Por fim, será realizada a pintura interna e externa da casa de bombas, que totaliza uma área de 120,11 m<sup>2</sup>, com tinta PVA látex, em 2 demãos.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES**

---

### **8.1. CAPACIDADE TÉCNICA**

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/ AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

### **8.2. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA

Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

## **13. REQUISITOS LEGAIS**

---

### **13.1. REGISTRO NO CREA-AL**

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

### **13.2. LICENÇAS AMBIENTAIS E REGISTRO MUNICIPAL**

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **14. GESTOR DO CONTRATO**

---

O Gestor de contrato e o fiscal serão indicados pela Superintendência de Engenharia (SUENG) desta Companhia. Do mesmo modo, a Ordem de serviço será emitida pela mesma Superintendência.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

## **16. ACRÉSCIMO**

---

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **17. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

---

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até a conclusão dos serviços ora contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

---

**18. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

---

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os anexos serão conforme o previsto no Parágrafo 1º do Art.65 da Lei nº 8666/1993.

---

**19. FORMA DE PAGAMENTO**

---

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão negativa de Débitos do INSS;
- Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão negativa atualizada de débitos junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

---

**20. PRAZO DE EXECUÇÃO**

---

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

---

**21. VISITA TÉCNICA**

---

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário Tiago Diógenes S. Silva, telefone: (82) 8883-7708 / (82) 9989.-1155, e-mail: tiago.santos@casal.al.gov.br .

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.

---

**22. CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

### 23. PENALIDADES

---

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) *ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;*
- b) *MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;*
- c) *IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

### 24. GARANTIA

---

A Ordem de serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

### 25. RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

---

Após a conclusão da obra e entrega do relatório final de obra emitido pelo fiscal ou gestor da obra, a CROSS -Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento- será acionada e ficará responsável pelo recebimento da obra.

Maceió – AL, 30 de maio de 2016

Tatiana Frassy Falcão de Alencar  
Eng. Civil - CREA 021.131.026-3  
SUPAEP/GEPRO - Matrícula 3147



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO						
LOCAL: PINDOBA-AL						
DATA: JANEIRO / 2016						
BDI SERVIÇO: 26,44%						
BDI MATERIAIS: 16,80%						
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	67.371,90	3.368,60
					<b>Total 1</b>	<b>3.368,60</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS</b>				
2.1	3061 SINAPI	Escavação mecanizada de valas	m <sup>3</sup>	52,50	6,49	340,73
2.2	73361 SINAPI	Concreto ciclópico	m <sup>3</sup>	108,81	419,67	45.664,29
2.3	85387/SINAPI	Bota-fora de até 10km	m <sup>3</sup>	52,50	49,87	2.618,18
2.4	116/ORSE	Formas de madeira compensada	m <sup>2</sup>	126,93	52,78	6.699,37
<b>2.5</b>		<b>Descarga de fundo composta por tubulação de 2 metros em FoFo e registro de gaveta</b>				
2.5.1	5846/ORSE + 73887/004SINA	Fornecimento e assentamento tubo em FoFo, c/flanges PN 10, D= 200mm, L=1,00m	m	4,00	1.117,30	4.469,20
2.5.2	5998/ORSE	Fornecimento e assentamento registro de gaveta fofo c/ flanges Dn= 200mm	unid.	1,00	1.468,72	1.468,72
2.5.3	5958/ORSE	Caixa para registro, tipo II, para diâmetros de 150 a 200mm	unid.	1,00	1.278,32	1.278,32
					<b>Total 2</b>	<b>62.538,81</b>
<b>3</b>		<b>MELHORIAS NA CASA DE BOMBAS</b>				
3.1	2287 ORSE	Pintura interna e externa, PVA látex, 2 demãos	m <sup>2</sup>	120,11	11,08	1.330,82
3.2	87503 SINAPI	Alvenaria de meia vez de bloco cerâmico	m <sup>2</sup>	4,00	56,04	224,16
3.3	87530 SINAPI	Aplicação de emboço ou massa única. Preparo e aplicação manuais	m <sup>2</sup>	9,60	36,29	348,38
3.4	9038 ORSE	Aquisição e instalação de corrimão de ferro ou alumínio	m	8,00	57,93	463,44
3.5	199 ORSE	Madeiramento para telhado, peça serrada para telha de fibrocimento	m <sup>2</sup>	6,60	29,33	193,58
3.6	74088/001 SINAPI	Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, e = 6mm	m <sup>2</sup>	25,00	44,17	1.104,25
3.7	250 ORSE	Cumeeira para telha de fibrocimento	m	5,00	47,81	239,05
3.8	493 ORSE	Fornecimento e instalação de caixa para quadro elétrico para até 14 disjuntores	unid.	1,00	363,17	363,17
3.9	3621 ORSE	Fornecimento e assentamento de porta de madeira, 0,90 x 2,10m, completa, inclusive ferragens	unid.	1,00	566,24	566,24
					<b>Total 3</b>	<b>4.833,09</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 70.740,50</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>Cronograma físico-financeiro</b>					
<b>OBRA : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO</b>					
<b>LOCAL: PINDOBA-AL</b>					
<b>DATA: JANEIRO / 2016</b>					
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>30 dias</b>	<b>60 dias</b>	<b>90 dias</b>
1	<i>Mobilização da Obra</i>	3.368,60	100,00%		
			3.368,60		
2	<i>Escavação mecanizada de valas</i>	340,73	80,00%	20,00%	
			272,58	68,15	
3	<i>Concreto ciclópico</i>	45.664,29	40,00%	40,00%	20,00%
			18.265,72	18.265,72	9.132,85
4	<i>Bota-fora de até 10km</i>	2.618,18			100,00%
					2.618,18
5	<i>Formas de madeira compensada</i>	6.699,37	50,00%	50,00%	
			3.349,69	3.349,68	
6	<i>Descarga de fundo composta por tubulação de 2 metros em FoFo e registro de gaveta</i>	7.216,24		80,00%	20,00%
				5.772,99	1.443,25
7	<i>Pintura interna e externa, PVA látex, 2 demãos</i>	1.330,82		50,00%	50,00%
				665,41	665,41
8	<i>Alvenaria de meia vez de bloco cerâmico</i>	224,16	100,00%		
			224,16		
9	<i>Aplicação de emboço ou massa única. Preparo e aplicação manuais</i>	348,38	100,00%		
			348,38		
10	<i>Aquisição e instalação de corrimão de ferro ou alumínio</i>	463,44	100,00%		
			463,44		
11	<i>Madeiramento para telhado, peça serrada para telha de fibrocimento</i>	193,58			100,00%
					193,58
12	<i>Cobertura com telha ondulada de fibrocimento, e = 6mm</i>	1.104,25			100,00%
					1.104,25
13	<i>Cumeeira para telha de fibrocimento</i>	239,05			100,00%
					239,05
14	<i>Fornecimento e instalação de caixa para quadro elétrico para até 14 disjuntores</i>	363,17			100,00%
					363,17
15	<i>Fornecimento e assentamento de porta de madeira, 0,90 x 2,10m, completa, inclusive ferragens</i>	566,24			100,00%
					566,24
<b>Faturamento da Obra</b>		<b>R\$ 70.740,50</b>	<b>R\$ 26.292,57</b>	<b>R\$ 28.121,95</b>	<b>R\$ 16.325,98</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016 – CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

.....

CNPJ:

.....

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**1.6.** A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

.....

.....

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - CASAL

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º10/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;
  - b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
  - b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
  - b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
  - b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
  - b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

Maceió \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016 – CASAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –  
CASAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** O presente Contrato decorre da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 09/2016 – CASAL**, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 14.297/2015, CI nº 167/2015-UN BENEDITO BENTES, S.C. nº 17421, em estrita observância à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/1993, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Execução dos serviços de ampliação e melhorias no sistema de captação de água da cidade de Pindoba - Alagoas, localizada na Unidade de Negócio Serrana, da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através da construção de uma barragem e reformas na casa de bombas existente, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 3.548 de 01.01.2007, Decreto nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Protocolo nº 14.297/2015 – C.I. nº 167/2015 – UNBB, S.C. nº 17421, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo. Em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- b) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- c) As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:
- |                            |                                                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... | 11.201 – Unidade de Negócio Benedito Bentes          |
| GRUPO DE DESPESA .....     | 300.000 – Serviço de Terceiros                       |
| RUBRICA .....              | 301.001 – Substituição e Implantação de Hidrometros. |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C .....

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, data do início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DOS ACRESCIMOS:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ter acréscimos ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LOGÍSTICA:** A CONTRATADA deverá dispor de escritório próprio informatizado, considerando que as transmissões de dados para a execução dos serviços deverão ser através de e-mail's, telefones ou Fax. O escritório deverá ser situado na cidade de Arapiraca.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo e 02 (duas) motos, que deverão ter ano de fabricação não inferior a 2010.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA e equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, para os locais dos serviços e vice-versa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sinalização com cavalete utilizada pela CONTRATADA será do tipo refletiva, segundo as normas de segurança regulamentada pelo Departamento Nacional de Trânsito, em conformidade com as orientações do Governo do Estado quanto ao posicionamento das logomarcas do governo, da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá equipar e manter os seus funcionários devidamente fardados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e usar corretamente os EPI's necessários a execução dos serviços previstos no objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá, ao término dos serviços, executar a limpeza e desobstrução da área atingida, deixando o local com mesmo estado de conservação, observado antes do início dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento de refeições dos seus funcionários, na ocasião da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços a serem executados, deverão obrigatoriamente obedecer ao descrito no Projeto Básico, parte integrante este contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços ora contratados devem ser executados conforme as normas da CASAL, seguir as recomendações estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras, de segurança do trabalho, ainda observando as boas práticas de engenharia buscando-se eficiência, técnica e economia.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado xxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

**a)** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O gestor será responsável por acompanhar o provimento dos recursos materiais e humanos necessários à realização do estabelecidos no contrato, bem como providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais: vistorias, fotografias, diários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Gestor deverá elaborar os relatórios de medição e atestar as notas fiscais dos serviços executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O fiscal deverá realizar fiscalizações diárias, visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Fornecer à CONTRATADA os procedimentos, normas, padrões e especificações necessários à correta execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Programar a execução dos serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Exigir e comprovar que a CONTRATADA mantenha durante toda a execução do contrato as mesmas condições de regularidade que apresentou quando da habilitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Receber da CONTRATADA a documentação das ART's, devidamente quitadas e registradas no CREA/AL, incluindo todas as especialidades profissionais envolvidas na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimento para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique em aumento de custos para a contratada;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Emitir o boletim de medição dos serviços executados mensalmente, autorizando o lançamento dos valores da fatura no Sistema de pagamento da CASAL, para que seja realizada o pagamento dos mesmos;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Receber a fatura para comprovação da medição, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal previstos em lei.

**PARÁGRAFO NONO:** Abrir o "livro de ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATANTE deve receber do CONTRATADO a licença ambiental e registro da obra no município, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro pessoal estrutura mínima necessária à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇODA CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO :** A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Comprovar que esta mantendo durante toda a execução do contrato as mesmas condições de regularidade que apresentou quando da habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:** Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

- a) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.
- b) A CONTRATADA será inteiramente responsável por acidentes envolvendo o seu pessoal e/ou danos a terceiros, sem ônus para a contratante.
- c) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.
- d) A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes e das instalações de trabalho, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.
- e) Em caso de acidente no local de trabalho, a CONTRATADA deverá:
  - Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
  - Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
  - Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência, relatando o fato
- f) A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso aos equipamentos contra incêndio situados no local dos serviços, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.
- g) Não será permitida a queima de madeira e/ou quaisquer outros materiais nas instalações da CASAL.
- h) No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.
- i) A execução dos serviços deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho a seguir especificadas, sendo elas: NR-2, NR-3, NR-4, NR-6, NR-7, NR-10, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO AMBIENTAL:** A CONTRATADA deve estabelecer, implementar e manter procedimentos para:

- a) identificar os aspectos ambientais de suas atividades, produtos e serviços, dentro do escopo definido em contrato, que a CONTRATADA possa controlar e aqueles que ela possa influenciar, levando em



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

consideração os desenvolvimentos novos ou planejados, as atividades, produtos e serviços novos ou modificados;

b) Determinar os aspectos que tenham ou possam ter impactos significativos sobre o meio ambiente, registrando e comunicando a CONTRATANTE para as providências pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a licença ambiental e registro da obra no município, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** As penalidades serão aplicadas tomando-se por base as ocorrências verificadas pela CASAL e quantitativos constantes no relatório “Resumo das Ordens” do on-line, devendo ser deduzido do Boletim de Medição do próprio mês ou do seguinte os valores correspondentes.

- a) Se for verificado pela contratante que determinado serviço foi executado indevidamente, será descontado do pagamento o serviço correspondente, além da dedução do mesmo cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- b) Os Serviços efetivamente pagos, que posteriormente vierem a apresentar falhas ou não atenderem aos requisitos referenciados na cláusula de aprovação de Serviço, serão glosados no próximo faturamento apresentado, ou cobrados pela CONTRATANTE mediante Notificação para Pronto Pagamento, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Penalidades e Multas.
- c) Havendo erro de cálculo ou qualquer outro lapso que resulte em pagamento a maior à CONTRATADA, a diferença será descontada ou compensada de futuros créditos desta junto à CONTRATANTE, que fica desde já autorizada a assim proceder.
- d) Em se constando a reincidência das penalidades contidas nos parágrafos acima, com o comprometimento da qualidade e da efetividade dos serviços, sujeitará, ainda, a contratada, além da aplicação das penalidades, à rescisão do contrato.
- e) Caso a CASAL constate que a contratada tenha informado no on-line a realização de serviços não efetivamente executados, será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do boletim de medição correspondente, será descontado o valor do pagamento do serviço, além da dedução do valor dos serviços correspondentes, que foram alterados indevidamente, cabendo ainda a contratada refazer o serviço, sem ônus para a CASAL.
- f) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- g) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.
- h) O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a contratada à multa equivalente ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- e) O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL
- f) O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA